



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                          |                             |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>INTERESSADO (A):</b> Rosa Maria Parente                                                                                                               |                             |                                 |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Ricardo Parente Jucá realizados na Union High School, na cidade de La Porte, estado de Iowa - USA. |                             |                                 |
| <b>RELATOR(A):</b> Regina Maria Holanda Amorim                                                                                                           |                             |                                 |
| <b>SPU Nº</b> 01015428-0                                                                                                                                 | <b>PARECER Nº</b> 0373/2001 | <b>APROVADO EM:</b> 24 .07.2001 |

## **I – RELATÓRIO**

Rosa Maria Parente, através do Processo Nº 01015428-0, solicita a este Colegiado, equivalência dos estudos concluídos por Ricardo Parente Jucá na Union High School, cidade de La Porte, estado de Iowa, em junho de 2001.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- Diploma de conclusão do Ensino Médio / Union High School;
- Tradução do Histórico Escolar ;
- A aluna concluiu o ensino fundamental no Colégio Hildete de Sá Cavalcante em Fortaleza - Ceará e a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio no Colégio Odilon Braveza. No período de agosto de 2000 a junho de 2001 concluiu na Union High School, cidade de La Porte, estado de Iowa a 12ª série, recebendo o diploma de conclusão do curso.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo no artigo 2º da Resolução Nº 364/2000.

Art. 2º - Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitido por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão de ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Parágrafo único - O Conselho de Educação do Ceará apreciará consultas, somente nos casos de dúvidas relativas à autenticidade de documentos.

Cont./Parecer Nº 0373/2001

**III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Ricardo Parente Jucá, tenha seus estudos, realizados na Uinon High School, cidade de La Porte - estado de Iowa, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e seja considerado apto a continuar sua formação em nível superior, desde que aprovado em processo seletivo para acesso aquele nível de ensino.

É o parecer.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95 do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim  
Relatora

PARECER Nº 0373/2001  
SPU Nº 01015428-0  
APROVADO EM: 24.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes  
Presidente da Câmara em exercício

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC